

Municipio de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 09h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA e DAIANA PANHO, nomeados pela Portaria nº 02/2016, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2016, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA USO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL. O aviso de Licitação foi publicado no dia 03/08/2016 no Diário Oficial Eletrônico Municipal, na data de 04/08/2016 no Jornal O Paraná, página 02, Caderno de Editais, Edição nº 12.276, na mesma data, no Diário Oficial do Paraná, Caderno Comércio, Indústria e Serviços, Edição 9.755, página 29 e no Diário Oficial da União - Seção 3, página 212, Edição nº 150, de 05/08/2016. O Edital fico 150 de 05/08/2016. O Edital fico 150 de 05/08/2016. disponível no site oficial do Município desde a data de 03/08/2016; abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos os presentes, apresentando-se, bem como os demais membros da Equipe de Apoio, e dando continuidade a sessão relatou que vinte e cinco (25) empresas manifestaram interesse sobre o certame licitatório e retiraram o Edital no site oficial do Município, conforme RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS -PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 impresso e anexado aos autos; das empresas constantes no relatório, somente as empresas A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP, J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, V. F. ALIMENTOS LTDA - ME, VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA - ME, JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CARMELLE COMERCIAL LTDA EPP e DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME, enviaram representantes para representá-las e participar da sessão de julgamento, conforme abaixo nomeados; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, junto com os envelopes das propostas, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; todas as participantes apresentaram a documentação de enquadramento de microempresa e/ou empresa de pequeno porte onde, dessa forma, estão aptas a participar do certame, uma vez que o mesmo é de participação exclusiva conforme determina a LC nº 123/2006; ato contínuo o pregoeiro/ equipe de apoio declararam OS representantes devidamenté credenciados e as empresas aptas a participar do certame; o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente



AV







Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes "A" contendo as propostas de preços das participantes, onde após a conferência das mesmas, foi constatado o que segue: a empresa V. F. ALIMENTOS LTDA - ME não apresentou a declaração exigida na alínea "a" do item 7.5 do edital tendo sua proposta desclassificada; a representante da empresa declarou que a exigência estava bem evidente no ato convocatório, acatou a decisão do Pregoeiro e solicitou sua retirada da sessão onde foi acatada pelo pregoeiro, intimando-o e cientificando-o de que a sua ausência não lhe daria direito aos recursos como prevê a legislação. Declarou o representante da empresa que tem ciência e que concorda com todos os atos praticados pelo pregoeiro durante a sua presença na sessão, bem como durante a sua ausência. Na continuidade da sessão, o Pregoeiro relatou que as demais propostas participantes, por ser apresentadas de acordo com as exigências editalícias, foram declaradas classificadas para a fase de lances e negociação; ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação com as empresas classificadas nos itens do objeto, onde seus representantes credenciados reduziram os preços das propostas escritas conforme histórico de lances e negociação; o pregoeiro realizou a classificação final das propostas conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES devidamente assinados por todos e anexado aos autos; o pregoeiro cientificou os representantes das empresas dos seus direitos de recursos, embora não ter apresentado Termo de Renuncia formal, declinaram verbalmente sobre seus direitos de recursos conforme exige a lei; o representante credenciado da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Sr. DIOGO HENRIQUE DA SILVA, após o término da fase de lances e negociação, solicitou sua retirada da sessão o que foi acatado pelo pregoeiro, onde o que sua ausência na sessão não lhe daria questionamentos futuros com relação a habilitação; o mesmo declaroy que não tem nada a questionar com relação aos atos praticados pelþ [pregoeiro quando de sua presença na sessão e que, declina de seus direitos recursais após sua retirada. Desta feita, passou o pregoeiro para a fase de habilitação, passando a analisar as documentações de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto, contidas nos envelopes "B", onde após as conferências de todos os documentos exigidos no edital, declarou que a empresa JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME apresentou a certidão requerida na alínea "g" do item 8.5.2 (Regularidade com a Fazenda Estadual) do Edital com sua vigência vencida e não apresentou o comprovante de inscrição nø cadastro de contribuintes em plena vigência exigido na alínea "b" $\Delta\phi$ mesmo item do Edital, apresentando outro documento denominado "Cadastro de Inscrições Estaduais" onde o mesmo não apresenta data de vigência; ato contínuo o pregoeiro alegou ao representante da empresa que pelo fato apresentado em vez primeira (certidão exigida na alínea "g"











Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

do item 8.5.2) a empresa estaria habilitada condicionalmente em decorrência dos benefícios da LC nº 123/2006, mas com relação ao fato apresentado posteriormente (comprovante de inscrição exigido na alínea "b" do item 8.5.2) a empresa foi declarada inabilitada. Na continuidade, o pregoeiro e equipe de apoio declararam as demais empresas participantes devidamente habilitadas no certame. O Pregoeiro cientificou os presentes da decisão e o representante da empresa JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Sr. JAIME VIEIRA PIZZONI, imediata e motivadamente, interpôs sua intenção de recorrer a decisão proferida pela pregoeiro. Com base no subitem 16.4.1 do edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, a qual deve ser enviada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações. O Pregoeiro intimou os demais licitantes para apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos autos do processo. Na continuidade, o pregoeiro informou a todos que quaisquer decisões tomadas em felação ao certame, incluindo o resultado do recurso ora requerido, serão publicados no Diário Eletrônico Municipal para o conhecimento de todos. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, yai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes

> MÁROTO SÉ CARLOS Pregoeiro

TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA Equipe de Apoio

> Daiana Panho DAIANA PANHO Equipe de Apoio

J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI - Representante

VALDECIR JANGETTI & CIA LTDA ME VALDECIR JANGETTI – Representante

CARMELLI OMERCIAL LTDA - EPP DANIEL XAVIER LISOWSKI - Representante

Jan Jan



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná CNPJ N° 76.208.842/0001-03

JPL COMÉRCIO DE PRÓDUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME JAIME VIEIRA PIZZONI – Representante

DÉCIO DRUCZKOWSKI - ME ELOIZE CRISTINA ANDRES - Representante

A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA - Representante



A AM